# Proc. Administrativo 5- 077/2026

**De:** Daniel B. - ST-ADM_DAF

**Para:** SEMAG - Secretaria Municipal de Administração e Governo

**Data:** 03/07/2026 às 18:11:13

**Setores envolvidos:**

ST-ADM_DAF, SEMAG, GP

## Processo Administrativo Nº 042/2026

_

**Daniel Pedro de Araújo Bezerra**
*Auxiliar Administrativo*

*Mat. 3203-1*

**Anexos:**
7_AVISO_DE_INTENCAO_DE_COMPRA.pdf
MINUTA_DO_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/2DC3-FFCE-CFA2-39E3 e informe o código 2DC3-FFCE-CFA2-39E3

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

A Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG em conformidade com o art.75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3(três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, CAPTAÇÃO DE IMAGENS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, INCLUINDO COBERTURA VIDEOGRÁFICA E LIVE STREAMING DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, GRAVAÇÃO DE VÍDEOS, EDIÇÃO, TRATAMENTO, FINALIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.**

- **Da Forma de Pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias subsequentes a prestação do serviço e/ou fornecimento de material, mediante emissão de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal/ tributária.

- **Do Fornecimento do Serviço**: Após a contratação do serviço, o mesmo deverá ser executado na mesma data, a contar da ordem de solicitação de serviço, conforme a necessidade.

A proposta de preço deverá ser entregue no Setor de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Governo, Sito à Vila Mensalista nº 45, centro, Belterra – PA, CEP 68143-000 no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 as 17:00hr, em 03(dias) dias úteis, ou pelo e-mail: semag@belterra.pa.gov.br, até a data limite.

Belterra - PA, 03 de julho de 2026.

_____

**SIMONE BRAGA MONTEIRO**
Secretária Municipal de Administração e Governo - SEMAG.
Decreto nº 001/2025



Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/2DC3-FFCE-CFA2-39E3 e informe o código 2DC3-FFCE-CFA2-39E3

# MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, CAPTAÇÃO DE IMAGENS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, INCLUINDO COBERTURA VIDEOGRÁFICA E LIVE STREAMING DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, GRAVAÇÃO DE VÍDEOS, EDIÇÃO, TRATAMENTO, FINALIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.**

## 2.1. Especificação dos Serviços:

Os serviços consistem na prestação de atividades especializadas de filmagem, captação de imagens e produção audiovisual para cobertura dos principais eventos institucionais promovidos pela Administração Municipal, compreendendo a Gincana Cultural de Belterra, Final de Campeonatos, Semana da Pátria, Dia das Crianças, Cantata de Natal, Festa do Empreendedor, Marcha para Jesus, Corrida de Santo Antônio e Evento Pindobal.

A execução dos serviços deverá contemplar a cobertura videográfica completa de cada evento, com captação de imagens e áudio em alta definição, operação de equipamentos profissionais, realização de transmissão ao vivo (live streaming) nas plataformas oficiais da Prefeitura, inserção de identidade visual institucional, legendas, caracteres e vinhetas, quando necessário.

Também fazem parte da contratação os serviços de gravação, edição, tratamento de imagem e áudio, finalização e pós-produção dos conteúdos audiovisuais, bem como a disponibilização das gravações e dos materiais editados em formato digital compatível com os canais oficiais de comunicação do Município.

A empresa contratada deverá fornecer toda a equipe técnica, equipamentos, softwares, infraestrutura e suporte operacional necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo qualidade técnica, estabilidade das transmissões, pontualidade na cobertura dos eventos e entrega dos produtos finais conforme as necessidades da Administração Municipal.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, observando as diretrizes da Prefeitura Municipal de Belterra, os princípios da Administração Pública e a legislação vigente, assegurando qualidade técnica, eficiência e padronização da comunicação institucional.



Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/2DC3-FECE-CEA2-39E3 e informe o código 2DC3-FECE-CEA2-39E3

## 2.2. QUANTITATIVO

| ITEM | DESCRIÇÃO/ SERVIÇO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Cobertura videográfica e transmissão ao vivo da **Gincana Cultural de Belterra**, incluindo filmagem, captação de imagens, operação técnica, live streaming, edição e disponibilização da gravação final. | SERVIÇO | 01 | R$ | R$ |
| 02 | Cobertura videográfica e transmissão ao vivo da **Final de Campeonatos**, incluindo filmagem, captação de imagens, operação técnica, live streaming, edição e disponibilização da gravação final. | SERVIÇO | 04 | R$ | R$ |
| 03 | Cobertura videográfica e transmissão ao vivo da **Semana da Pátria**, incluindo filmagem, captação de imagens, operação técnica, live streaming, edição e disponibilização da gravação final. | SERVIÇO | 01 | R$ | R$ |
| 04 | Cobertura videográfica e transmissão ao vivo do **Dia das Crianças**, incluindo filmagem, captação de imagens, operação técnica, live streaming, edição e disponibilização da gravação final. | SERVIÇO | 01 | R$ | R$ |
| 05 | Cobertura videográfica e transmissão ao vivo da **Cantata de Natal**, incluindo filmagem, captação de imagens, operação técnica, live streaming, edição e disponibilização da gravação final. | SERVIÇO | 01 | R$ | R$ |
| 06 | Cobertura videográfica e transmissão ao vivo da **Festa do Empreendedor**, incluindo filmagem, captação de imagens, operação técnica, live streaming, edição e disponibilização da gravação final. | SERVIÇO | 01 | R$ | R$ |
| 07 | Cobertura videográfica e transmissão ao vivo da **Marcha para Jesus**, incluindo filmagem, captação de imagens, operação técnica, live streaming, edição e disponibilização da gravação final. | SERVIÇO | 01 | R$ | R$ |
| 08 | Cobertura videográfica e transmissão ao vivo da **Corrida de Santo Antônio**, incluindo filmagem, captação de imagens, operação técnica, live streaming, edição e disponibilização da gravação final. | SERVIÇO | 01 | R$ | R$ |
| 09 | Cobertura videográfica e transmissão ao vivo do **Tapajos Fest**, incluindo filmagem, captação de imagens, operação técnica, live streaming, edição e disponibilização da gravação final. | SERVIÇO | 01 | R$ | R$ |

Prefeitura Municipal de Belterra
Trabalhando pela família Belterrense



Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/2DC3-FECE-CEA2-39E3 e informe o código 2DC3-FECE-CEA2-39E3

2.3. O valor total estimado para a contratação do objeto será estipulado com base no menor preço e maior desconto por ítem após a realização de pesquisa de preços;
2.4. DA PLANILHA PARA A PROPOSTA:
2.5. As propostas deverão levar em consideração os itens descritos nas planilhas acima. Para a aquisição dos itens solicitados e dos serviços prestados.

**3. DA VIGÊNCIA:**
3.1. A vigência deste instrumento contratual será de 10 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026;
3.2. A ficha para dotação orçamentária indicada será de 2026 como ano em exercício.

**Serviço:**

- **Funcional: 04.122.0002.2005.0000 – Manutenção das atividades da SEMAG**
- **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica**
- **Unidade: 110301 - Sec. Mun. Administração e Governo - SEMAG**
- **001.001- Recursos do Próprios Municipio.**

**4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades da Administração Municipal quanto à cobertura audiovisual dos principais eventos institucionais promovidos ao longo do ano, garantindo a produção de conteúdos de qualidade para divulgação das ações governamentais, fortalecimento da comunicação institucional e ampliação da transparência pública.

Os serviços de filmagem, captação de imagens, produção audiovisual, transmissão ao vivo (live streaming), edição e pós-produção são essenciais para registrar e divulgar eventos como a Gincana Cultural de Belterra, Final de Campeonatos, Semana da Pátria, Dia das Crianças, Cantata de Natal, Festa do Empreendedor, Marcha para Jesus, Corrida de Santo Antônio e Evento Pindobal, permitindo que a população acompanhe as atividades realizadas pela Administração, inclusive por meio das plataformas digitais oficiais.

A contratação justifica-se pela inexistência de estrutura técnica, equipamentos profissionais e equipe especializada no quadro da Administração capazes de atender, com a qualidade e eficiência necessárias, às demandas de produção audiovisual dos eventos oficiais. Dessa forma, a contratação de empresa especializada representa a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, assegurando serviços de elevado padrão técnico, ampla divulgação das ações governamentais e o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência e eficiência previstos na Constituição Federal e na **Lei nº 14.133/2021**.

5. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do art.75, II,da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/2DC3-FECE-CEA2-39E3 e informe o código 2DC3-FECE-CEA2-39E3

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação, o fornecimento do objeto desse termo será feito de forma contínua, durante o periodo do contrato, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Administração e Goverso – SEMAG

6.2 A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Juridica, inexistência de débito trabalhista, Falência e Concordata, Inscrição CNPJ, contendo atividade compatível com objeto da despesa, juntamente com Atestado de capacidade técnica, Cadastro no SICAF e balanços Patrimôniais dos ultimo dois anos, juntamente com os documentos do proprietário e sócios se for o caso.

6.3- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar substituição, o CONTRATO estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passara pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.4- Os serviços serão feitos de acordos com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEMAG, autorizadas e assinadas pelo Gestor de contrato.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1- Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, CAPTAÇÃO DE IMAGENS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, INCLUINDO COBERTURA VIDEOGRÁFICA E LIVE STREAMING DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, GRAVAÇÃO DE VÍDEOS, EDIÇÃO, TRATAMENTO, FINALIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO**, conforme relacionadas acima no quadro, serão avaliadas pelo técnico responsavel, aonde emitirá um orçamento da manutenção, discriminando a necessidade de reposição de peças, e enviada a Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG, para que o Secretário possa analisar e autorizar o serviço, atraves da expedição da ordem de fornecimento.

7.2- A contratada deverá prestar o serviço de forma continuada durante a vigencia do contrato, de forma precisa conforme solicitação da Secretaria.

7.3- O valor a ser pago pelo serviço, será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalizaçáo, mediante previa pesquisa preliminar de preços, que a CONTRATANTE deverá fazer, levando em consideração descrição que a CONTRATADA deverá fornecer com orçamento indicando a marca e os valores

7.4- O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.5** – Durante a vigência contratual, eventuais inconsistências, erros ou inadequações identificadas nos materiais, peças publicitárias, campanhas, conteúdos ou demais serviços executados deverão ser corrigidos pela Contratada, sem qualquer ônus



Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/2DC3-FECE-CEA2-39E3 e informe o código 2DC3-FECE-CEA2-39E3

adicional para a Contratante, observadas as orientações e solicitações da Administração.

**7.6** – Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá apresentar relatório das atividades executadas, contendo a descrição dos serviços prestados, das campanhas desenvolvidas, dos materiais produzidos, bem como das correções, ajustes e demais providências adotadas durante a execução contratual.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído,reparado ou corrigido;

8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos noTermo de Referência;

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e,ainda:

9.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do serviço prestado*;*

9.3-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5-Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.



Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/2DC3-FECE-CEA2-39E3 e informe o código 2DC3-FECE-CEA2-39E3

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4- A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

## 12. DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura emitidas após a solicitação de forneciemto, mediante a cobertura de cada evento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da pessoa jurídica indicado pelo contratado.

12-2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

12.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6-Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12-7-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a



Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/2DC3-FECE-CEA2-39E3 e informe o código 2DC3-FECE-CEA2-39E3

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12,10-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12-As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão conter descrição detalhada dos serviços executados, indicando, sempre que aplicável, a Secretaria, setor ou unidade administrativa beneficiada, bem como o período de execução, para fins de controle, fiscalização e atesto pela Contratante.

## 13. DO REAJUSTE

13.1-Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.2-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3-Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.4-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega dos objetos em motivo justificado;

14.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

14.8-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.9-Advertência, por faltas leves ,assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.10-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/2DC3-FECE-CEA2-39E3 e informe o código 2DC3-FECE-CEA2-39E3

14.11-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.12-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021,e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.13-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração agravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.14-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.15As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS**

15.1- O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

Belterra- PA, 03 de julho de 2026.

**SIMONE BRAGA MONTEIRO**
Secretária Municipal de Administração e Governo.
Decreto nº 001/2025



Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/2DC3-FECE-CEA2-39E3 e informe o código 2DC3-FECE-CEA2-39E3

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2DC3-FFCE-CFA2-39E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BRAGA MONTEIRO (CPF 757.XXX.XXX-49) em 03/07/2026 18:15:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belterra.1doc.com.br/verificacao/2DC3-FFCE-CFA2-39E3